



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

COMUNICADO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 127/2014 – PROCESSO Nº. 209/2014 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NÃO COBERTOS PELA TABELA DO SUS (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO).

Comunico através deste a **SUSPENSÃO** da sessão marcada para o dia **17.09.2014** às **09:00 horas**, a pedido da Secretaria responsável para análise do questionamento da empresa **GRUPO LABCLIN – DIAGNÓSTICOS**. Após a análise do mesmo e realizadas as adequações que forem necessárias será remarcada nova data para a realização da sessão pública, procedendo-se com a respectiva publicação para o conhecimento público.

O presente comunicado está disponível no site www.portal.itapetininga.sp.gov.br/licitação no ícone Pregão Presencial.

Itapetininga, 16 de setembro de 2014.


PAULO CÉSAR DE PROENÇA WEISS
PREGOEIRO

Local: _____, _____ de _____ de 2014.

Empresa: _____

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA/CARIMBO

FAVOR RETORNAR O FAX COMPROVANDO O RECEBIMENTO DESTA ATRAVÉS DO TELEFONE: (15) 3376-9638 ou pelo e-mail: pregao@itapetininga.sp.gov.br



Secretaria Municipal
de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA - SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PRAÇA DOS TRÊS PODERES N.º 1000 - JARDIM MARABÁ

FONES: (15) 3376-9643 3376-9649

-PMI-

nº 102

Memorando PMI/SMS/845/2014

Itapetininga, 15 de Setembro de 2014

Da: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Departamento de Compras, Licitações e Contratos

A/C Pregoeiro - Paulo César de Proença Weiss

Tendo em vista a impugnação feita pela Empresa GRUPO LABCLIM - DIAGNÓSTICOS LABORATORIAIS a respeito dos itens abaixo descritos, constantes no edital do Pregão Presencial nº 127/2014, solicitamos a suspensão do referido pregão para análise dos itens e posterior republicação.

I - Do fato de ser licitado exames contemplados em contrato vigente (chamada pública nº 03/2013);

II - Da errônea escolha pelo critério de julgamento das propostas

III - Da falta de elementos para conhecimentos dos custos que as licitantes terão que suportar para realizar o transporte dos materiais coletados;

IV - Quanto a previsão de aplicação de penalidade prevista no artigo 87 da lei 8.666/93, já que há previsão de penalidade específica prevista no artigo 7 da lei 10.520/02;


Claudia Alessandra Sonego
Departamento de Apoio Estratégico